



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

LICITAÇÃO Nº162/2018- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005639/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, está realizando a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo GLOBAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 29/11/2018;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 h do dia 29/11/2018.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de telecomunicação, autorizada pela Anatel, na prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço móvel de Voz e/ou serviço móvel com acesso à internet), e aparelhos Smartphone em comodato conforme descrito no Termo de Referência, em Anexo I.

1.1.2. A prestação dos serviços será sob demanda, com prestação de serviço continuado de telefonia na modalidade serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) para comunicação de voz para até 35 linhas telefônicas e serviço de internet móvel para comunicação de dados e voz para até 25 linhas telefônicas, ambos assumindo o caráter de serviço pós-pago.

1.1.3. - Especificações, quantitativos, condições e características estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.4. Os quantitativos indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 122/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Item 11).

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII)**;

b) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

4.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) receber as propostas e lances;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) adjudicar o objeto ao vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l) exercer o poder de polícia.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PARTICIPAÇÃO

5.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone/ FAX: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.



FECHAMENTO RANDÔMICO

5.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 – Posteriormente, os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, **ATÉ O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018, AS 17H00MIN**, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a prefeitura municipal de Palmeira das Missões/RS.

ENDEREÇO: Praça Nassib Nassif S/N, Centro, Palmeira das Missões/RS (CEP 98.300-000), ou Caixa Postal nº 061.

Pregoeiro: Haroldo Schneider

E-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

Telefone/Fax: (55) 3742-7276 e 3742-7306.

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS

5.24– A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original.

5.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no subitem 5.23., deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.



5.29.1 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial e declaração contida no anexo deste Edital.**

6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como PROPOSTA ELETRÔNICA ou informações contendo as especificações, marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

6.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA OU COM MAIS DE UMA MARCA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS E MEMORIAL DESCRITIVO.

6.4 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IV) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) ofertado(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

8 - NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

f) Especificações de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital;

g) Valor unitário e valor total com a quantidade;

h) Dados Bancários conforme ANEXO II;

8.1 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – GARANTIA

9.1 – Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado, mediante prévia solicitação de representante credenciado da contratante.

9.2 - A contratada deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas conexões de dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para os padrões da tecnologia contratada.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5639/2018
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”* (Anexo V)

10.2.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo VII)

10.2.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação. (Anexo VI).

10.2.4. Habilitação Jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Observação 1: *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Observação 2: Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

c.1.) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

c.2.) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, conforme modelo (ANEXO IV).

c.3.) Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.2.5. Regularidade Fiscal

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

10.2.6. Qualificação Técnica

a) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

10.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.4. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos equipamentos.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

13.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no **LOTE** sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

13.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Parágrafo Único: Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a.1) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

a.2) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo; e

a.5) cometer fraude fiscal.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

b.1) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b.2) Multa de:

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.4) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato e,

b.7) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

b.8) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

b.9) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b.10) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

município, pelo prazo de até cinco anos;

b.11) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c) As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Município de Palmeira das Missões/RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.8 – Em todos os casos, será proporcionada a garantia da ampla defesa e o contraditório.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DOS PRAZOS:

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

15.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, e a convocada tem um prazo de até 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

15.4. Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, até o dia 14 de novembro de 2018, as 17h00min, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS

15.5. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16. DO RECEBIMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o(s) objeto(s).

16.3. Todo o equipamento que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05(cinco) dias úteis.

17. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

17.1. Os equipamentos/serviços deverão estarem de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado de forma mensal a CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.

19. DO VALOR:

19.1. O valor global máximo para a contratação do objeto, é de R\$ 54.576,00 (Cinquenta e quatro Mil quinhentos e Setenta e Seis Reais), anual.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas do objeto do presente Pregão Eletrônico serão atendidas com recursos provenientes pela Lei Orçamentária de 2018 nas seguintes dotações:

Órgão 09 - Secretaria Municipal da Educação:

Projeto/Atividade 2050 = Manutenção Atividades de Ensino-MDE (RV 20);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 01 – Gabinete do Prefeito:

Projeto/Atividade 2020 = Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito (RV-01);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 03 - Secretaria Municipal da Administração:

Projeto/Atividade 2355 = Manutenção do Centro Administrativo Municipal (RV-01);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda:

Projeto/Atividade 2320 = Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda;

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Saúde:

Projeto/Atividade 2400 = Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde (RV-40);

Projeto/Atividade 2441 = Manutenção CEREST UNIÃO (RV-4630);

Projeto/Atividade 2443 = Programa SAMU/SALVAR Estado (RV-4170);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 08 - Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação:

Projeto/Atividade 2203 = Manutenção do Conselho Tutelar (RV-01);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Obras:

Projeto/Atividade 2036 = Manutenção Atividades da Secretaria de Obras;
Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Serv. Urbanos e Ativ. Públicas:

Projeto/Atividade 2250 = Manutenção Atividades da Sec. de Serviços Essenciais (RV-01);
Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 12 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária:

Projeto/Atividade 2150 = Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura;
Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Projeto/Atividade 2510 = Manutenção Atividades da Secretaria de Trânsito (RV- 01);
Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter informações, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone (055)3742-7276 e 3742-7306.

21.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21.7. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Portaria nº 122/2018.

21.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

d) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

e) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) ANEXO V – Declaração de cumprimento do art.27 da Lei 8666/93 e art. 7º, XXXIII da CR;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- g) ANEXO VI – Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;
- h) ANEXO VII – Declaração de Idoneidade
- i) ANEXO VIII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
- J) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 12 de novembro de 2018.

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Termo de Referência

Termo de referência para contratação de empresa de telecomunicações, autorizada pela Anatel, para o fornecimento de serviço de telefonia móvel e serviço de internet móvel.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de telecomunicação, autorizada pela ANATEL, para o fornecimento de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal e Serviço de Internet Móvel Pessoal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. O presente objeto abrange dois (3) itens, conforme o quadro a seguir:

Lot e	Item	Unidade	Quantidade Estimada (60 Assinaturas)	Descrição Serviço	Valor máximo unitário (R\$)	Estimado Mês (R\$)	Estimado Ano (R\$)
01	Plano de Telefonia Móvel VOZ	Acesso	60	Assinatura Mensal	6,00	360,00	4.320,00
		Minutos	4620	VC1 para móvel da mesma operadora	0,20	924,00	11.088,00
		Minutos	3600	VC1 para móvel para outras operadoras	0,20	720,00	8.640,00
		Minutos	2760	VC1 para fixo	0,20	552,00	6.624,00
		Minutos	600	VC2 para móvel da mesma operadora	0,30	180,00	2.160,00
		Minutos	180	VC2 para móvel de outras operadoras	1,00	180,00	2.160,00
		Minutos	180	VC2 para fixo	0,70	126,00	1.512,00
		Minutos	240	VC3 para móvel mesma operadora	0,50	120,00	1.440,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

		Minutos	180	VC3 para móvel outra operadora	1,00	180,00	2.160,00
		Minutos	180	VC3 para fixo	0,70	126,00	1.512,00
		Acesso	60	Tarifa zero intra grupo	4,50	270,00	3.240,00
		Acesso	1	Gestor On-line	0,00	0,00	0,00
		Unidade	600	SMS	0,10	60,00	720,00
	Serviço de internet móvel, regulamentado no CEP 98.300-000.	Unidade	25	Tecnologia mínima 3G, 3GB mensal	30,00	750,00	9.000,00
	Aparelhos em comodato	Unidade	25	Smartphone de acordo com o Item nº 03	0,00	0,00	0,00
Total						R\$ 4.548,00	R\$ 54.576,00

2.2. Tipos de chamadas móveis:

VC1 (Valor de Comunicação 1): Chamada local feita de um telefone fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel.

VC2 e VC3 (Valor de Comunicação 2 e 3): Chamada de LONGA DISTÂNCIA, feita de um fixo para móvel, de um móvel para fixo, ou ainda, de um móvel para outro móvel com códigos de áreas diferentes. O VC2 é caracterizado se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual, e o segundo diferente. VC3 caracteriza-se se o primeiro dígito do DDD dos telefones forem diferentes.

2.3. As quantidades de linhas listadas são números máximos possíveis de contratação, cabendo à CONTRATANTE definir a quantidade de linhas que deseja contratar, desde que de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, a contratação inicial será de 40 (quarenta) linhas.

2.4. Item Nº 02 – O plano Serviço de Internet Móvel para comunicação de dados para 25 linhas telefônicas é um conjunto de serviços de acesso à internet 3G disponibilizados por meio de pacotes de dados/internet, devendo também abrigar os serviços do Plano de telefonia móvel comunicação por voz conforme características do Item 01, “Telefonia Móvel VOZ + Serviço de Internet Móvel”, compondo assim os seguintes elementos:

- Plano de Telefonia Móvel - VOZ, “Conforme características do objeto Item 01”;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- Tecnologia 3G ou superior;
- Pacote de 3GB mensais;
- Velocidade nominal mínima do acesso de 1 Mbps (podendo haver redução da velocidade após consumo, mas não o bloqueio);
- Possibilidade de utilizar acesso em todas nas Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.

2.4. Para o grupo de 25 linhas, os referidos serviços podem abrigar as quantidades máximas listadas no quadro a seguir:

Lote	Item	Unidade	Quantidade Requerida
01	Plano de Internet Móvel	Acesso	25 Linhas

2.4.1. As quantidades de acesso listadas são números máximos possíveis de contratação, cabendo à CONTRATANTE definir a quantidade de acessos que desejar contratar, desde que de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

3. Caberá a empresa contratada o fornecimento de 25 (Vinte e Cinco) aparelhos SmartPhone em regime de comodato, compatível com a tecnologia contratada, e com as configurações mínimas conforme especificações abaixo:

SmartPhone	
Tecnologia	GSM Quad_Band
Frequência	3G ou 4G
Memória Interna - Armazenamento	32GB ou superior
Processador	Octa-Core 1.6
Memória Ram	2 GB
Bateria	3000 mAh
DISPLAY Principal	5"
CÂMERA Traseira	13 Megapixels ou superior
CÂMERA Frontal	5 Megapixels ou superior
GPS	Integrado
Sistema operacional Android 6.0 ou superior	
Kit Básico	
Aparelho	
Carregador	
Fone de ouvido	
Cabo de Dados	

4. DO VALOR TOTAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

4.1. O valor global máximo para a contratação do objeto, dados os referidos cálculos elucidados no item anterior, portanto, é de R\$ 54.576,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, 30 (Trinta) dias após a prestação do referido serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA: a) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;

b) acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

c) assegurar ao CONTRATANTE a portabilidade dos números das linhas atualmente utilizadas, bem como, o fiel cumprimento do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares atinentes aos serviços ora pleiteados.

d) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

f) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta, eficiente e eficaz.

g) apresentar, mensalmente, fatura consolidada para pagamento dos serviços efetivamente prestados, informando todos os custos, discriminados por tipos de chamadas e serviços.

h) comunicar à contratante, formalmente, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

i) atender às solicitações emanadas de representante credenciado da contratada, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após sua notificação, quaisquer falhas e/ou ocorrências de interrupção da prestação dos serviços.

j) providenciar e dispor, sempre que solicitado pela contratada, aparelhos com roaming internacional, devendo ainda repassar a este listagem com todos os países que possuem acordo para roaming internacional, em faturas vinculadas ao respectivo número de linha da contratante. k) providenciar, no prazo de até 06 (seis) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para a contratante.

l) manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado, mediante prévia solicitação de representante credenciado da contratante. m) providenciar os serviços relacionados à troca de chips, bloqueio e permuta de número sem quaisquer ônus extra à contratante.

m) assumir a responsabilidade por “clonagens” ou quaisquer outras fraudes que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, e garantir que não haja qualquer prejuízo para o contratante em virtude dessas fraudes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

n) os Smartphones que se trata no Item 03, deverão ser substituídos por outros de tecnologia superior a cada 24 (Vinte e Quatro) meses, enquanto da vigência do contrato deste objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cabe à CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s), definindo as quantidades necessárias de cada item;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação dos serviços.
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulado;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data indicada no contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, nos termos da lei.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 60 meses, conforme legislação vigente.

8.3. As tarifas de telefonia móvel poderão ser reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

9. DO CONTROLE DE REGISTROS

9.1. A administração incumbirá, oportunamente, servidor habilitado para atuar como fiscal do contrato, objetivando realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução dos serviços contratados.

10. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação dos serviços relacionados ao objeto em questão.



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0005639/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 162/2018.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ _____ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item 9. Da Garantia, deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 15. Dos Prazos, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005639/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005639/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 162/2018

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005639/2018

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 162/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES,
E A EMPRESA
_____, CNPJ Nº
_____, VISANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL DE VOZ
E/OU SERVIÇO MÓVEL COM ACESSO A INTERNET),
CONFORME LICITAÇÃO Nº 162/2018 – MODALI-
DADE PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMI-
NISTRATIVO Nº 0005639/2018.**

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua (Av.) _____, nº ____ – na cidade de _____ – __, representada neste ato por seu _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, neste ato denominada **contratada**, em conformidade com a licitação nº110/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - A contratante Contratada, neste ato, (Descrição do objeto do Contrato).

CLÁUSULA 2ª – O valor total a ser pago pelo objeto do contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O pagamento será conforme descrição do Item 18 (dezoito) do Edital de Licitação nº 162/2018 mediante a prestação do serviço e a apresentação de nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA 3ª – O prazo para início do serviço é de até 30 (Trinta) dias, a contagem da assinatura deste instrumento de contrato. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA 4ª – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Único: A Contratada deverá oferecer garantia para os serviços contratados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA 5ª – As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes do Ministério da Saúde, previstos na Lei Orçamentária de 2018 na seguinte dotação:

Órgão 09 - Secretaria Municipal da Educação:

Projeto/Atividade 2050 = Manutenção Atividades de Ensino-MDE (RV 20);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 01 – Gabinete do Prefeito:

Projeto/Atividade 2020 = Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito (RV-01);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 03 - Secretaria Municipal da Administração:

Projeto/Atividade 2355 = Manutenção do Centro Administrativo Municipal (RV-01);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda:

Projeto/Atividade 2320 = Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda;

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Saúde:

Projeto/Atividade 2400 = Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde (RV-40);

Projeto/Atividade 2441 = Manutenção CEREST UNIÃO (RV-4630);

Projeto/Atividade 2443 = Programa SAMU/SALVAR Estado (RV-4170);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 08 - Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação:

Projeto/Atividade 2203 = Manutenção do Conselho Tutelar (RV-01);

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Obras:

Projeto/Atividade 2036 = Manutenção Atividades da Secretaria de Obras;

Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Serv. Urbanos e Ativ. Publicas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Projeto/Atividade 2250 = Manutenção Atividades da Sec. de Serviços Essenciais (RV-01);
Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 12 - Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária:

Projeto/Atividade 2150 = Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura;
Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Projeto/Atividade 2510 = Manutenção Atividades da Secretaria de Trânsito (RV- 01);
Código da Dotação = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA 7ª – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 110/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº0003892/2018, que também faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a.1) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- a.2) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.4) comportar-se de modo inidôneo; e
- a.5) cometer fraude fiscal.
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - b.1) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

b.2) Multa de:

b.3) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.4) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.6) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato e,

b.7) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

b.8) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si

b.9) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b.10) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, pelo prazo de até cinco anos;

b.11) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c) As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA 9ª – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Cargo na Empresa

Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função

Fiscal do Contrato

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função

Gestor de contrato